



V Conferência Municipal do Meio Ambiente

ÉTICA DO CUIDADO AMBIENTAL EM PORTO ALEGRE: O FUTURO DA PAISAGEM

**III PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
SANEAMENTO BÁSICO E ENERGIAS RENOVÁVEIS**

27 a 29 de abril de 2012

RESOLUÇÕES

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

José Fortunati
Prefeito

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Cláudio Dilda
Secretário

Organização:

Conselho Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Realização:

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal do Meio Ambiente

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE DE PORTO ALEGRE

Ética do Cuidado Ambiental em Porto Alegre: o futuro
da paisagem

III PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
SANEAMENTO BÁSICO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
27 a 29 de abril de 2012

Resoluções

2013

Tiragem: 1.000 exemplares

Planejamento Gráfico: Gustavo Fussieger de Lima

Fotos: Sérgio Louruz

Foto da Contracapa: Ricardo Stricher

Impressão: Gráfica Ideograf

Impresso em papel reciclado com recursos financeiros do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre (Lei nº 4.235/76 e Decreto 15.679/07)

Catálogo na fonte: bibliotecária da SMAM - Carmem Maria Lapolli von Hoonholtz CRB 10º/473

C748r Conferência Municipal do Meio Ambiente de Porto Alegre
(V. : 2012 : Porto Alegre, Brasil)

Resoluções / V Conferência Municipal do Meio
Ambiente de Porto Alegre. -- Porto Alegre: Secretaria
Municipal do Meio Ambiente, 2012

55 p. ; 21 cm.

1. Administração municipal - Porto Alegre. 2. Meio Ambiente - Porto Alegre. I. Título. CDU (Edição-Padrão Internacional) 352(816.51)

Permitida a reprodução desde que citada a fonte conforme a referência da obra no todo abaixo:

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE, V., 2012 ,
Porto Alegre. Porto Alegre: Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SMAM)

Av. Carlos Gomes, 2120 – Bairro Três Figueiras

CEP: 90480-002 – PORTO ALEGRE, RS Tel.: (51) 3289-7500

e-mail: smam@smam.prefpoa.com.br site: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/smam>

Equipe da V Conferência Municipal do Meio Ambiente de Porto Alegre

Comissão executiva conforme Portaria 39, de 30/01/2012.

Membros representantes da SMAM

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZÁCHIA, mat. 769694, Secretário Municipal do Meio Ambiente e presidente do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM)

ANDRÉ DE OLIVEIRA CARÚS, mat. 1044524, Secretário Adjunto do Meio Ambiente e suplente do COMAM

MONICA BALDAUF, mat. 336388, representante da SMAM no COMAM

JOÃO ROBERTO MEIRA, mat. 362545, representante da SMAM no COMAM

Membros representantes do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE(COMAM):

DRª GEORGINA BOND BUCKUP, como integrante titular do IGRÉ Associação Sócio Ambientalista

DRº LUDWIG BUCKUP, suplente do IGRÉ Associação Sócio Ambientalista

Drº JÚPITER PALAGI DE SOUZA, OAB/RS 72707, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS)

DRª FERNANDA ZANETTE ALFONSIN, OAB/RS 57978, suplente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS)

FELIPE CHARCZUK VIANA, acadêmico do Curso de Geografia da UFRGS, representante do Instituto Econsciência de Porto Alegre

FERNANDA ZIMMERMANN TEIXEIRA, bióloga, CRBio-03/069019 suplente do Instituto Econsciência de Porto Alegre

MAGDA CREIDY SATT ARIOLLI, bióloga, CBio-03/ 001151, titular, representante do Conselho Regional de Biologia

SIMONE DELLA BONA, mat. 159510, secretária executiva do COMAM

Equipe Técnica da elaboração da publicação

Aline Czarnobay da Silva (revisão gramatical), servidora, mat. nº 47401.3, Assessoria de Imprensa - SMAM

Carmem M. L. von Hoonholtz (adequação da publicação de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bibliotecária CRB 10º/473 – mat. nº. 09072.7, Equipe de Bibliotecas (EBIB), Centro de Educação e Informação Ambiental (CEIA) – SMAM

Elisabete Lorensi Ferreira (adequação da publicação de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bibliotecária CRB 10º/2066 – mat. nº. 117120.8, EBIB - CEIA – SMAM

Mônica Baldauf (orientações quanto às normas gerais de comunicação da Prefeitura Municipal), servidora, mat nº 33638.8, Coordenação de Eventos – SMAM

Joel Oliveira Lisboa (auxílio às bibliotecárias quanto à consulta de fontes de legislação) servidor, mat. nº 197431, EBIB - CEIA – SMAM

Gustavo Fussieger de Lima (layout e diagramação), estagiário, mat. nº 1165550, Coordenação de Eventos - SMAM

LISTA DE SIGLAS

Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações

APAN – Área de Proteção do Ambiente Natural

APP – Área de Preservação Permanente

CAADHAP - Comissão de Análise e Aprovação da Demanda Habitacional Prioritária

CAUGE - Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento

CGVS – Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde

CMMA – Conferência Municipal do Meio Ambiente

CONAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

COSMAM – Comissão de Saúde e Meio Ambiente

CTAAPS - Comissão de Análise e Aprovação de Parcelamento de Solo

DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos

DEMHAB – Departamento Municipal de Habitação

DEP – Departamento de Esgotos Pluviais

DMLU – Departamento Municipal de Limpeza Urbana

ETE – Estação de Tratamento de Esgotos

FASC - Fundação de Assistência Social e Cidadania

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

PCPV – Plano de Controle de Poluição Veicular

PDDUA – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental

PISA – Projeto Integrado Socioambiental

PGR - Plano de Gerenciamento de Resíduos

PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

PNMU – Política Nacional de Mobilidade Urbana

PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos

PROEXT – Pró-Reitoria de Extensão da UFRGS

RCC – Resíduos da Construção Civil

RDC - Resolução da Diretoria Colegiada

SMAM – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SPM – Secretaria de Planejamento Municipal

SMGL – Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local

SMUC-Poa – Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza de Porto Alegre

UBS – Unidade Básica de Saúde

UC – Unidade de Conservação

SUMÁRIO

● APRESENTAÇÃO :.....	11
● EIXO TEMÁTICO: CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS.....	13
● EIXO TEMÁTICO: MOBILIDADE URBANA.....	17
● EIXO TEMÁTICO: RESÍDUOS SÓLIDOS.....	21
● EIXO TEMÁTICO: SAÚDE E QUALIDADE AMBIENTAL.....	29
● EIXO TEMÁTICO: CINTURÃO VERDE E PAISAGEM URBANA.....	37
● EIXO TEMÁTICO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	45
● MOÇÕES.....	49
● CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	51
● ANEXO - A Programação.....	53
● ANEXO - B Portaria nº 39, de 30/01/2012.....	55

APRESENTAÇÃO

Promovida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM) e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM), a V Conferência do Meio Ambiente de Porto Alegre ocorreu de 27 a 29 de abril de 2012, na Assembleia Legislativa do Estado, após um intervalo de seis anos.

O tema central do evento foi a “**Ética do Cuidado Ambiental em Porto Alegre: o futuro da paisagem**”. Na ocasião, atuava como assessor técnico de Meio Ambiente no Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto (Samae), no município de Caxias do Sul. Embora ausente das discussões, é com grande facilidade que aponto a importância deste tipo de evento. Ao mobilizar a população para que se aproprie de instrumentos políticos que constroem a gestão ambiental das cidades, a conferência qualifica as soluções apresentadas para os problemas dos centros urbanos e aproxima os conceitos de desenvolvimento e sustentabilidade.

Na assembleia final, com a presença de 217 participantes, foram aprovadas 94 propostas de resoluções nos seis grupos temáticos (Construções e Tecnologias Sustentáveis; Resíduos Sólidos; Saúde e Qualidade Ambiental; Cinturão Verde e Paisagem Urbana; Educação Ambiental; e Mobilidade Urbana) e oito moções. Estes números mostram a força da Conferência de Porto Alegre. A próxima edição do evento está prevista para 2014 e devemos trabalhar para superar o número de participantes.

Além de proporcionar uma oportunidade de participação da população portoalegrense na avaliação e proposição de políticas de meio ambiente, a conferência deve se propor a reunir representantes dos mais variados segmentos da sociedade, de forma que as propostas aprovadas atendam de forma heterogênea às necessidades da cidade. Há muitos desafios a serem enfrentados na gestão ambiental. Entre eles o fim do tratamento da área em caixinhas. Não podemos tratar o meio ambiente de forma isolada, parte na caixa da Secretaria do Meio Ambiente, outra parte no Departamento Municipal de Limpeza Urbana, no Departamento Municipal de Água e Esgotos, na Empresa Pública de Transportes e Circulação. O meio ambiente perpassa por todos os órgãos municipais e envolve toda a cidade, portanto, deve ser trabalhado de forma transversal e democrática.

EIXO TEMÁTICO: CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS

Reconhecida como uma das mais importantes atividades para o desenvolvimento econômico e social, a construção civil também é responsável por grandes impactos ambientais, produzidos tanto pelo consumo de recursos naturais tanto pela modificação da paisagem ou pela geração de resíduos.



Conciliar uma atividade produtiva com um desenvolvimento sustentável, consciente e que represente um baixo impacto ambiental representa um desafio. Por ser uma questão bastante complexa, requer grandes mudanças culturais e ampla conscientização.

A obediência ao aspecto volumetria das construções urbanas é um aspecto muito importante a ser considerado para garantir bem estar e conforto ambiental. O respeito à altura e aos índices de construção, tais que não causem sombreamento, especialmente no entorno da vizinhança, é fator de grande impacto na saúde das pessoas que ali habitam. Garantir iluminação adequada e ventilação é fundamental para a arquitetura urbana.

A cidade deve ser pensada de forma integrada à natureza, prevendo-se possíveis índices pluviométricos fora do normal, especialmente devido às alterações climáticas, hoje cada vez mais uma realidade global. Neste sentido, a ocupação do solo deve ser planejada para garantir um percentual adequado de permeabilização às águas das chuvas. A cidade precisa estar adequadamente regulamentada quanto a sua oficial ocupação (habite-se), garantido com isto ao gestor público um planejamento adequado de saneamento urbano, transportes, energia e outros aspectos relevantes.

O uso da energia de maneira racional permite a adequação da arquitetura ao clima, evitando ou reduzindo os sistemas de condicionamento artificial de ar, quer com a finalidade de refrigerar, quer com a de aquecer os ambientes. Os controles térmicos naturais favorecem a redução do excesso de calor no interior dos edifícios, reduzindo, por vezes, os efeitos de climas excessivamente quentes.

A arquitetura possui a luz como uma das condições fundamentais do seu processo inventivo, segundo Paulo Marcos Barnabé, ganha nas novas tecnologias recursos de grande relevância, uma maior sustentabilidade urbana das construções, bem estar humano e ambiente natural. O projeto arquitetônico deve servir como modelo para o uso de novas tecnologias de eficiência energética e de conforto ambiental para edificações urbanas em geral. Nele estão integrados sistemas como painéis de energia fotovoltaica, aquecimento solar de água e estratégias de conforto naturais. O papel do poder público destaca-se como mentor das políticas urbanas de incorporação das novas tecnologias a arquitetura.

Deve-se chegar a um enfoque ético, contribuindo através da arquitetura, principalmente para a igualdade social, preservação da cultura e tradições locais, acessibilidade e desenvolvimento local. A arquitetura deverá se preocupar com todo o ciclo de vida da edificação desde de onde vem o material empregado na construção, como esse material chega ao canteiro de obras, todo o processo da obra, até as atividades que devem acontecer dentro do edifício, posteriores a sua construção. O objetivo essencial é o bem-estar do usuário, priorizando o conforto ambiental interno, segurança dos habitantes e comunicação, através da automação da construção. Para tanto se usa a integração das novas tecnologias existentes de eletrônica, eletricidade, informática e telecomunicações.

Na atualidade existem várias linhas de crédito disponíveis para construções sustentáveis, aliadas às novas tecnologias que minimizam o impacto ambiental. Entretanto, falta uma política municipal abrangente, capaz de induzir o uso destas técnicas de construção sustentável.

Portanto, considera-se oportuno propor a criação de um programa de certificação municipal para as construções sustentáveis, possibilitando, num primeiro momento, dar aos empreendedores benefícios de publicidade, perante a sociedade e possíveis incentivos econômicos e fiscais.

Resoluções:

As resoluções aprovadas foram transcritas conforme os registros originais dos participantes.

1. Telhados por terraços - terraços planos permitirão pleno uso da área construída para instalação de energia térmica e energia fotovoltaica (VIEIRA, Eng. Edson Schaefer).
2. Amortecedor de cheias (enchentes) - um reservatório, com saída para esgoto pluvial com diâmetro reduzido amortecerá cheias de chuvas intensas.
3. Aproveitamento da água da chuva - a água de chuva que exceder a capacidade do reservatório vai para o reservatório amortecedor de cheias.
4. Iluminação por LEDs e Sensores - áreas comuns usarão luminárias a LEDs, que funcionarão também como de emergência.
5. Avaliar as condições das edificações "abandonadas", e criar mecanismos para que sejam utilizadas novamente, dentro do conceito de certificação ambiental a ser estabelecido (SILVA, Agnaldo L.).
6. Obrigatoriedade de informar aos órgãos públicos da destinação do entulho das construções e/ou reformas (NOBRE Tarcísio).
7. Os projetos em geral devem possuir estacionamento e bicicletário com paisagismo a fim de reduzir impacto ambiental (MONTEIRO, Livia Costa).
8. Fortalecimento das ações integradas para recuperação de áreas de risco ocupadas (STEINERT, Maria Regina).

9. Criar estímulos subsídios e incentivos governamentais para viabilizar sistemas solares fotovoltaicos de potencia até 1000W (VIEIRA, Álvaro Lima).

10. Tratamento das águas cinza e negras nas construções em geral (MERTEN, Bruno).

11. Implementar por editais tecnologias sociais em escolas, utilizando-as como elemento educacional para sensibilizar e capacitar a comunidade escolar para o seu uso e importância (de Oliveira, Letícia).



EIXO TEMÁTICO: MOBILIDADE URBANA

As resoluções oriundas da IV Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA), realizada de 5 a 7 de maio de 2006, estão sendo gradativamente incorporadas à legislação municipal e às ações do executivo.



Algumas dessas iniciativas dependem de ações de outros entes federados, como a inspeção veicular e a composição dos combustíveis que não são atribuições exclusivas do município. A Lei Complementar Municipal nº 646/10, por

exemplo, que na sua estrutura contempla resoluções da IV CMMA, contribuiu para atualizar e adequar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA).

A mobilidade urbana recebeu atenção especial quanto à acessibilidade em transportes públicos, através da norma brasileira NBR 14.022/2009. Essa legislação estabeleceu padrões e critérios de acessibilidade, considerando as diversas condições de mobilidade e de percepção da infraestrutura e do ambiente pela população, incluindo crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência, possibilitando um tratamento mais integrativo das pessoas que necessitam e fazem parte da sociedade como um todo.

No aspecto poluição do ar, a Resolução nº 418/2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), estabeleceu critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular (PCPV), bem como a implantação de um Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente. Essa normatização foi incorporada aos procedimentos de fiscalização ambientais, visando uma melhor qualidade do ar. No entanto, a cidade ainda carece de dados *online* sobre a qualidade do

ar, disponibilizando ao cidadão o monitoramento da qualidade do ar da cidade.

A mobilidade urbana se consubstancia como instrumento de grande relevância para uma gestão e planejamento urbano que atenda a uma melhor qualidade de vida. Desafio importante recai sobre as autoridades responsáveis por este gerenciamento. Os próximos anos exigem o estabelecimento de um transporte coletivo eficiente e em harmonia com o ambiente. Somente através de medidas o poder público estará garantindo a eficácia dos princípios fundamentais esculpidos no artigo nº 225 da Constituição Federal.

Recentemente o artigo 182 da nossa carta magna, que prevê a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público municipal, foi regulamentado pela Lei nº 12.587, de janeiro de 2012. Através desta Lei, são criadas diretrizes gerais com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Assim, a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) prevista no artigo 1º desta Lei, objetiva a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

Os gestores municipais passam a dispor, através deste instrumento, de uma ferramenta valiosa para estabelecer uma gestão democrática, estruturada no âmbito da política nacional de mobilidade urbana. No momento, torna-se prioridade organizar e coordenar os modos de transporte, de serviços e de infraestruturas, seja em ciclovias, hidrovias, metrô ou helipontos no território do Município. Priorizar um transporte público eficiente, com frota que utilize outras fontes alternativas de energia, passa ser uma meta importante a ser alcançada na melhoria do ambiente e da mobilidade do cidadão.

Frente ao que foi apresentado, a V CMMA ganha destaque por acontecer no exato momento em que se regulamenta a Política Nacional de Mobilidade Urbana. Vale destacar que no município de Porto Alegre existem iniciativas como a construção de ciclovias, a ligação fluvial com a cidade de Guaíba, a implementação de transporte coletivo, *Bus Rapid Transit* (BRTs) e do metrô que estão em sintonia com as resoluções da conferência anterior e com a PNMU.

Resoluções:

As resoluções aprovadas foram transcritas conforme os registros originais dos participantes.

- 1.O transporte hidroviário deverá ser ampliado a partir da integração de diversos modais de transporte, sendo implantado em fases, no eixo Norte/Sul.
- 2.O poder público deve garantir a qualidade do transporte coletivo: dos veículos, dos pontos de parada, da iluminação, da sinalização, da informação ao usuário, da regularidade e do cumprimento de horários, da segurança, da limpeza e da acessibilidade universal em todas as regiões, com mobiliário urbano adequado ao nosso clima e manutenção periódica.
- 3.Implementar ações que visem uma cidade sustentável através de incentivos ao transporte não motorizado e da promoção do transporte coletivo.
- 4.Implantar o transporte de alta capacidade, com integração urbana e metropolitana garantindo a melhor qualidade do sistema de transporte coletivo.
- 5.Garantir o cumprimento da legislação vigente relativa à acessibilidade universal.
- 6.Estimular e desenvolver programas e ações que dizem respeito ao pedestre e ao ciclista, visando uma sociedade sustentável com acesso universal, segurança e disponibilidade de espaço físico adequado.
- 7.Garantir a transversalidade na avaliação, execução e fiscalização dos projetos públicos e privados considerando a mobilidade urbana.
- 8.Priorizar o transporte coletivo através da implantação de corredores e faixas exclusivas para ônibus.
- 9.Desenvolver um plano municipal de mobilidade urbana observando-se o disposto na política nacional de mobilidade urbana.

10.Reforçar as campanhas de educação, capacitação e de fiscalização focada nos motociclistas.

11.Criar e implementar atividades e programas de educação e conscientização no trânsito para todos os indivíduos.

12.Qualificar a capacitação dos motoristas e cobradores do transporte coletivo.

13.Priorizar um transporte coletivo público, através de frota que utilize fontes alternativas de energia limpa com vistas à redução da emissão de poluentes atmosféricos.

14.Realizar campanha permanente pela redução da circulação de veículos particulares em áreas críticas de poluição e congestionamento.



EIXO TEMÁTICO: RESÍDUOS SÓLIDOS

A Lei Federal de Resíduos Sólidos nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que foi sancionada depois de 21 anos tramitando no Congresso Nacional. Ela institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), representando um aprimoramento da situação ambiental do país e estabelecendo um marco regulatório importante neste setor. O Decreto nº 7.404/2010, que regulamentou a lei anterior, bem como a Resolução nº 307/2002 do CONAMA, são instrumentos importantes para a implementação da PNRS.

A Lei estabelece uma distinção entre resíduo sólido e rejeito. No primeiro caso ocorre o reaproveitamento do reciclado, enquanto que no segundo não é passível o reaproveitamento. Entre os rejeitos, se tem resíduo doméstico, industrial, da construção civil, eletroeletrônico, lâmpadas de vapores mercuriais, agrosilvopastoril, da área de saúde e perigosos.

Dentre as inovações desta lei, destaca-se a proibição da criação de lixões a céu aberto, bem como o encerramento dos existentes até 2014. Outro instrumento que merece destaque é a criação de um procedimento de logística reversa, no qual fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores de um determinado produto ou embalagem terão de se preocupar com o destino final, configurando-se assim, a maior inovação da PNRS: a responsabilidade compartilhada. O momento é estratégico, cabendo aos estados apoiarem seus municípios a fazerem seus planos integrados, garantindo na prática a concretização da PNRS.

Porto Alegre projeta-se como uma referência, liderando o Grupo de Trabalho de Gestão Integrada e Sustentável dos Resíduos Sólidos em Cidades da América Latina e Caribe do Programa de Gestão Urbana da ONU. Os objetivos do Departamento Municipal de Limpeza Urbana(DMLU) são a redução, o reaproveitamento e a reciclagem como caminho para o desenvolvimento.

Além de acabar com os lixões, substituindo-os por aterros sanitários adequados, as prefeituras têm prazo para implantar a coleta seletiva de lixo e processos de recolhimento de resíduos sólidos criados

por acordos setoriais ou regulamentos. Atualmente o sistema de contêineres só contempla a coleta de resíduos orgânicos, quando dever-se-ia disponibilizar contêineres para resíduos recicláveis. Instituir uma política de incentivo a criação de indústrias de reciclagem, de cooperativas de reciclagem e usinas de geração de biogás a partir de resíduos orgânicos gerados pelas sobras de vegetação da cidade passa a ser um desafio para os gestores municipais.

Para atingir o cumprimento pleno do Plano Nacional de Resíduos Sólidos em Porto Alegre é importante que se pense no aumento de pontos de recebimento de resíduos sólidos. Para tanto, é fundamental que se criem novas cooperativas em locais que sigam uma logística. No âmbito municipal é importante que o gestor público busque cada vez mais planejar objetivando prever áreas de recebimento de resíduos sólido urbano e material inerte.

A embalagem não pode ser vista unicamente com a finalidade de dar aparência aos produtos ou mesmo com a sua disposição final. O produto durante o seu ciclo de vida de prateleira, ou seja, desde a sua produção até o seu consumo final, necessita estar protegido contra contaminantes das mais variadas formas, pois o objetivo é que chegue ao consumidor de forma segura para a sua saúde. O que se pode efetivamente inferir nesta relação das embalagens secundárias, ou seja, aquelas que facilitaram o transporte dos produtos embalados, tais como sacolas e caixas, é substituir embalagens secundárias não degradáveis por embalagens degradáveis. O poder público pode atuar para motivar as empresas a investir ou mesmo passarem a usar novas tecnologias no desenvolvimento de novas embalagens amigas do meio ambiente.

No pós-consumo, o papel do consumidor é de fundamental importância, pois a responsabilidade pela reciclagem passa a ser compartilhada, conforme preceitua a Lei Federal nº 12.305/2010, de Resíduos Sólidos, que em seu artigo nº 30 afirma: [...]“instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção”. O artigo 35 desta lei não deixa dúvida quanto a

esta responsabilidade do consumidor. Entretanto, esta é uma responsabilidade compartilhada, portanto, ao poder público cabe estabelecer um sistema eficiente que proporcione ao consumidor a transferência desta atividade compartilhada. Neste sentido, cabe ao município efetivamente oferecer uma coleta seletiva que atenda a estes fins, cumprindo a sua função maior dentro do plano de gestão integrado de resíduos sólidos.

Outro resíduo que merece destaque é o resíduo da construção civil. Quando se fala em resíduos da construção civil, lembra-se dos grandes empreendimentos, dos condomínios residenciais e de todos os resíduos que advêm destas grandes obras. A Resolução nº 307/2002 do CONAMA, já mencionada, caracteriza as classes de resíduos sólidos na construção civil, determina também a proibição do envio a aterros sanitários e a adoção do princípio da prevenção de resíduos. Por outro lado, em torno de 70% dos resíduos de construção e demolição são de obras de reformas de casas comerciais e residências, apartamentos e outras menores que são executadas muitas vezes sem qualquer tipo de autorização. Estes entulhos muitas vezes são jogados em praças, vias públicas e geram grande custo ao município que necessita recolhê-los e segregá-los. Porto Alegre instituiu o Plano Integrado de Gerenciamento da Construção Civil no qual estabelece responsabilidades para o gerador, isto é para quem faz a obra. Além de transportar o resíduo, é necessário preocupar-se com o destino correto. O gerador assume a responsabilidade, juntamente com o transportador, em dar o destino certo ao seu resíduo, isto é, tem uma responsabilidade bem maior do que somente pagar o “caçambeiro”.

É importante salientar que Porto Alegre possui apenas uma área para descarte dos resíduos da construção civil(RCC), localizada na Zona Norte e recebe somente calça selecionada. É necessário um esforço do poder público na captação de novas áreas e na agilidade de licenciamento para as mesmas.

A situação atual já é crítica e tende a piorar na medida em que as obras de infraestrutura para a Copa 2014, as do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) e demais obras de vulto previstas sejam iniciadas. Haverá um volume significativo de resíduos da construção civil

e para onde destiná-los passa a ser a grande preocupação uma vez que as áreas licenciadas não terão condições de absorver toda a demanda.

Com relação à emissão de gases e efluentes líquidos é necessário fazer um inventário de todas as possíveis fontes emissoras para conhecer as características físico-químicas de cada efluente, visando definir o tipo de tratamento mais adequado para o controle da poluição. No caso dos efluentes líquidos é importante que estes sejam concentrados em local previamente definido, prevendo-se o aproveitamento de gases combustíveis ali gerados, conforme já mencionado.

Neste contexto, é importante que se obtenha o maior número de dados possíveis sobre as variáveis ambientais em certa região, para que se possa avaliar os impactos positivos e negativos de qualquer inserção do homem nesse local. O primeiro esforço, visando mitigar os impactos ambientais decorrentes da disposição de resíduos sólidos no meio ambiente, deve sempre ser dirigido no sentido de analisar as suas potencialidades como matéria-prima para utilização em outros processos industriais.

Resoluções:

As resoluções aprovadas foram transcritas conforme os registros originais dos participantes.

1. Transversalidade Inter-secretarias (SMAM, SMS, SPM, SMGL) e Departamentos (DEM HAB e DMLU) objetivando a indicação de novas áreas para descarte dos RCC. EMENDA: Incluir no Plano Diretor, áreas para a destinação de RCC's ou criar consórcios municipais para a destinação desses resíduos (SANTOS, Reinaldo).

2. Fórum de políticas públicas para pessoas em situação de rua. Implantação em Porto Alegre do projeto "Zeladores de Praças e Parques Urbanos" envolvendo a Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM) a Pró-Reitoria de Extensão da UFRGS (PROEXT) e FASC e a SMAM, que prevê a Construção de unidade de triagem destinada a usuários de equipamentos públicos (abrigo, albergues) da cidade, sua profissionalização e formação de multiplicadores, defensores da ecologia.

3. Realização por parte de Universidades em parceria com SMAM e DMLU / Secretaria Municipal do Trabalho e de Estudos Bienais de percepção de risco ambiental com trabalhadores catadores, preenchendo uma grande lacuna existente entre o setor produtivo e o regulador da poluição ambiental, nos aspectos relativos à comunicação de riscos à população.

4. Instrumentos de separação orgânico-seco caseira. Emenda Que o instrumento identifique o orgânico de cor laranja e o seco de cor verde (Denis, Odith, Lísia).

5. Criação área de usina de bio-energia e adubo. Redução de custos de transporte diário de resíduos para Minas do Leão. Geração de energia. Fonte de adubação pela compostagem. EMENDA: Nos parques urbanos de POA sejam implantados sistemas de compostagem de resíduos de vegetais oriundos de podas e capinas ocorridas na própria área e do entorno. Locais devidamente protegidos para não receber outros resíduos.

6. Educação ambiental nas escolas da rede pública e privada com ênfase na compostagem – utilização de resíduos orgânicos. Possibilitaria a conscientização dos alunos sobre a importância da separação dos resíduos. Estes seriam encaminhados à escola para o processo de compostagem. O adubo produzido seria utilizado em uma horta comunitária, onde seriam plantados legumes e hortaliças que seriam destinados para o cardápio da merenda escolar (KNEVITZ, Carolina; BUFFON, Juliane).

7. Hortas urbanas - utilizando o composto orgânico das áreas de compostagem em áreas ociosas públicas e/ou privadas (MATTOS, Eduino de - ONG SOLIDARIEDADE).

8. Resíduos da construção civil – colocar em prática (fiscalização do Poder Público) a separação na fonte, destinando posteriormente a reciclagem.

9. Podas e capinas das áreas urbanas – resíduos, priorizar uma central de compostagem e transformação em composto. Acelerar, dinamizar a educação ambiental referente à separação e cuidados com lixos residenciais, domésticos.

10.A Prefeitura deve disponibilizar um Banco de dados Públicos e Privados de materiais inertes (solos, rochas, pavimentos, areia e outros resíduos da construção civil) (ROCHA, Neusa).

11.Criar/aumentar mini-pontos de coleta seletiva para todos os bairros.

12.O Poder Público deve organizar, regular e responsabilizar o gerador e transportador dos resíduos da construção civil de forma separada e regulada (MATTOS, Eduino de).

13.Criação de unidades móveis do DMLU específicas para coleta de resíduos inservíveis que são descartados em praças, ruas, terrenos baldios, etc.: podas, móveis (sofás), eletrônicos, pneus, calças e outros de forma diária por bairro, evitando a proliferação de focos permanentes (VOGT, Rafael).

14.Que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre proponha um PGR básico que seja norteador para todas as secretarias e departamentos onde cada um destes segmentos desenvolva o seu PGR voltado à sua especificidade (VARGAS, Cleber Volnei Silveira de).

15.Que os gestores envolvidos com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) cumpram com o que determina a Legislação – RDC – Anvisa nº 306, de 7 de dezembro de 2004, CONAMA – Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 e normas técnicas da ABNT NBRs relacionadas com esta Resolução, no que se refere ao tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, dando ênfase aos químicos oriundos dos laboratórios, farmácias e serviços assistenciais da saúde (hospitais e UBS): quimioterápicos, antibióticos, hormônios e vacinas gerados dessa assistência, bem como dos medicamentos vencidos, para só então encaminhá-los à destinação final.

16.Que as mesmas penalidades aplicadas à iniciativa privada, o sejam, aos gestores públicos pelo não cumprimento das leis vigentes.

17. Contabilizar os créditos de carbono para o Município, através do gerenciamento dos resíduos gerados no município e sua destinação correta, contribuindo com o equilíbrio do meio ambiente e do aquecimento global (MATTOS, Eduino de -ONG SOLIDARIEDADE).



EIXO TEMÁTICO: SAÚDE E QUALIDADE AMBIENTAL

A implementação das medidas relacionadas a Saneamento Ambiental, oriundas da IV Conferência Municipal do Meio Ambiente (IV CMMA) mostra-se muito incipiente, necessitando ainda de maior atenção do setor público. Muitas dessas resoluções, porém, não dependem somente dos gestores municipais para a sua execução, mas de ações de outras esferas, como estaduais e federais.

A Resolução nº 6/2006 do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM), que regulamentou a Lei Municipal nº 9.851/2005, estabelece disposições sobre a instalação de recipientes para a coleta de produtos que, quando descartados, tornam-se potencialmente perigosos à saúde e ao meio ambiente. Entre esses são encontradas pilhas, baterias automotivas, lâmpadas fluorescentes a vapor de mercúrio, frascos e aerossóis em geral, os termômetros, *toners* de fotocopiadoras e cartuchos de impressoras, entre outros. Esse regramento representou um grande avanço em atendimentos aos anseios da população no descarte desses produtos gerados na cidade.

A contaminação do solo por resíduos tóxicos é um problema grave que pode causar danos sérios a saúde pública, podendo atingir o lençol freático, comprometendo a qualidade da água disponível para consumo humano. Até o momento não existe um programa de monitoramento de longo prazo que forneça dados para um diagnóstico da situação. É preciso criar programas integrados de monitoramento da contaminação do solo que viabilizem um melhor gerenciamento do problema, com a determinação de critérios e metas que permitam estabelecer prioridades para a recuperação destas áreas, bem como as condições para o uso das mesmas.

Quanto à coleta, tratamento e disposição final de esgotos cloacais, o município está com cerca de 85% da implementação do Projeto Integrado Socioambiental (PISA) concluída. O projeto tem como principal objetivo ampliar a capacidade de tratamento de esgotos da Capital de 27% para 77%. Outra ação de saneamento da cidade consiste na implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) Sarandi, que vai ampliar em 3% a capacidade de tratamento de esgotos da Zona Norte da cidade. Tanto a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Serraria

quanto a ETE Sarandi estão projetadas para o tratamento de esgotos sanitários, envolvendo as etapas de tratamento primário, secundário e terciário (remoção de nutrientes) previsto nas deliberações da IV CMMA. São objetivos da administração municipal: ampliar a capacidade de tratamento de esgotos da Capital em mais 18%, chegando a 80% em 2012 e 95% em vinte anos, atender e superar uma das Metas do Milênio da Organização das Nações Unidas (ONU), reduzir pela metade o déficit de acesso à água e esgoto. Para Porto Alegre este índice seria de 64% para esgoto.

Para assegurar a efetiva ligação dos estabelecimentos na implantação de rede cloacal separadora absoluta ou identificar as situações irregulares, foi criado, pelo DMAE, o Programa Esgoto Certo. As ligações de esgoto irregulares são um dos principais fatores de poluição do Lago Guaíba e visualiza-se como dever do cidadão providenciar o correto direcionamento do esgoto sanitário de sua residência para a rede cloacal (de responsabilidade do Dmae). As equipes do Programa Esgoto Certo realizam vistorias na rede por meio de filmagens e testes com corante e orientam os usuários na correção das ligações, quando for o caso.

Em consonância com as deliberações da IV CMMA, está a atuação do Programa Água Certa, criado com o objetivo de corrigir as ligações de água irregulares que põem em risco a saúde e a qualidade de vida dos moradores de áreas populares e causam desperdício de água. A iniciativa conta com a parceria da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local e das associações de bairros. O Programa Água Certa também realiza mutirões de parcelamento de dívidas de água direto nas comunidades.

A implementação do Plano Diretor de Drenagem Urbana e do Plano Diretor de Resíduos Sólidos de forma integrada com os planos diretores existentes e com o PDDUA é uma gestão ambiental aguardada pela população. Nesse sentido, o governo municipal vem realizando, desde 2010, estudos do Plano Diretor de Drenagem Urbana de todos os arroios de Porto Alegre, contando atualmente com 90% dos trabalhos concluídos.

Criar e incentivar o programa de implantação de sistemas de amortecimento de água da chuva tem sido uma demanda da população

que permearam as resoluções da IV CMMA. Em 2006 foi editado o Decreto nº 15.371, o qual estabeleceu que lotes com mais de 600 m² devem prever reservatórios de amortecimento de águas pluviais, evitando a impermeabilização do solo. O Departamento de Esgotos Pluviais (DEP) vem analisando todos os projetos arquitetônicos que se enquadram no decreto e cobrando a implantação desses dispositivos oferecendo assessoria aos projetistas e vistoriando suas execuções. No entanto, o município ainda carece da previsão de áreas para implantação de bacias de retenção de chuva no estudo de adequação do PDDUA.

Problemas relacionados ao uso das águas na capital gaúcha, como o uso efetivo da água da chuva e a reutilização de águas servidas, fizeram parte dos questionamentos da IV CMMA. Com este objetivo, além da regulamentação da Lei nº 10.506/08, foi constituída a Comissão do Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas, com participação de várias entidades cuja atribuição é acompanhar a evolução das tecnologias disponíveis para reuso. E, assim que elas se demonstrarem seguras e viáveis, deverão ser exigidas nas novas construções. Não obstante, está facultado aos projetos contemplarem processos de uso de águas servidas.

A participação efetiva da sociedade e do poder público nos comitês de bacia hidrográfica em que a cidade de Porto Alegre está inserida, através dos Comitês Gravataí e do Lago Guaíba, visualiza-se como uma necessidade. Deve ser o desafio dos gestores municipais nos próximos anos o estabelecimento de uma política integrada de gerenciamento das microbacias e ações articuladas dos órgãos municipais e estaduais no tocante à outorga de direito de uso de recursos hídricos.

A poluição visual caracteriza-se pelo excesso de elementos ligados à comunicação visual (como cartazes, anúncios, propagandas, *banners*, *totens*, placas, etc) dispostos em ambientes urbanos. Esses elementos ficam expostos, especialmente em centros comerciais/*shopping centers* e de serviços. Além de promover o desconforto visual daqueles que transitam por estes locais, este excesso descaracteriza as cidades. Os centros urbanos acabam sendo degradados pela poluição visual, pois não se tem uma coerência com a fachada das edificações. Falta harmonia entre os anúncios, logotipos e

propagandas que concorrem pela atenção do espectador. O indivíduo perde, de certa forma, a sua cidadania, como agente efetivamente que participa da dinâmica da cidade, tornando-se mais um espectador e consumidor, mergulhado na efemeridade dos fenômenos de massas. Uma das maiores preocupações sobre a poluição visual em vias públicas de intenso tráfego é que pode colaborar para acidentes automobilísticos. A propaganda ultrapassa limites alcançando hoje, inclusive, as traseiras dos ônibus, onde verdadeiros *outdoors* ambulantes acabam por tirar a atenção dos motoristas com propagandas apelativas.

As radiações eletromagnéticas emitidas pelo sistema de telefonia celular, antenas de rádio e televisão, concentradas em torres localizadas nos pontos altos da cidade são preocupantes quanto aos seus efeitos na saúde humana.

Após a Emenda Constitucional nº 8, de 15/08/1995, foi promulgada a Lei n.º 9.295, de 19/07/96, (chamada de “Lei Mínima”), regulamentando a organização de determinados serviços de telecomunicações. Assim, serviços de telefonia móvel celular, de transmissão de sinais por satélite e outros serviços limitados receberam atenção desta lei. Posteriormente a promulgação da Lei Mínima, o Ministério das Comunicações procedeu a abertura do mercado a empresas privadas para operarem serviços de telefonia móvel celular.

Em junho de 1997 a Lei nº 9.472, Lei Geral de Telecomunicações, estabeleceu a organização dos serviços de telecomunicações, criação e funcionamento da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). O modelo brasileiro de telecomunicações flexibiliza-se com a introdução do regime de competição na prestação desses serviços. A agência tem poder normativo-regulatório (de elaboração de normas), fiscalizatório e sancionatório.

Os efeitos biológicos e possíveis danos a saúde humana provocados pela radiação eletromagnética, apesar do grande número de estudos, ainda não são completamente conhecidos.

A competência para legislar sobre o tema é da união e ao poder público municipal compete definir os locais onde os equipamentos de reprodução das ondas eletromagnéticas, geradas sejam para telefonia móvel, radiodifusão ou televisão, possam ser localizados de forma

segura. Diante dos possíveis danos a saúde humana, cabe ao poder público municipal a promoção de seminários técnicos sobre o tema, que possibilitem melhor esclarecer a população quanto a localização de equipamentos objetivando uma minimização de possíveis efeitos e impactos à saúde pública.

Resoluções:

As resoluções aprovadas foram transcritas conforme os registros originais dos participantes.

1. Que a administração pública municipal torne transparente a entrada e a utilização de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para a população em geral.
2. Que na apresentação inicial das Conferências Municipais do Meio Ambiente seja feita uma prestação de contas das ações e aplicação de recursos, com seus respectivos resultados pelos órgãos municipais competentes.
3. Que sejam integradas as secretarias, autarquias afins objetivando ampliar as ações de preservação, conservação e recuperação ambiental e promoção a saúde no município de Porto Alegre, evitando sobreposição de ações e desperdício de recursos humanos e financeiros.
4. Que a Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde (CGVS) atue na fiscalização e ações educativa junto com a SMAM e demais órgãos afins de forma a proteger e promover a saúde sócio ambiental de Porto Alegre.
5. Que o município promova campanhas e planos de ação para estimular o aumento de áreas permeáveis nos imóveis, empreendimentos e áreas públicas, tanto os existentes quanto os futuros, com vistas a absorção de água pelo solo e manutenção do aquífero.
6. Que seja proibido no município de Porto Alegre a exposição de veículos publicitários destinados a mídia exterior (painéis, outdoors, empenas cegas, etc...) e que sejam reduzidas as dimensões dos anúncios indicativos de empreendimentos (letreiros de fachadas e totens) de forma a diminuir a poluição visual e garantir uma

melhor paisagem ao município.

7. Que seja intensificada a fiscalização de todas as formas de poluição no município de Porto Alegre, de modo a prevenir danos à saúde e ao ambiente.

8. Que seja incentivada e fomentada a produção agroecológica de alimentos no município de Porto Alegre a fim de garantir a saúde ambiental, humana e animal.

9. Que o poder público de Porto Alegre integrado com as universidades e outras entidades afins, desenvolvam conhecimentos e tecnologias agroecológicas que sirvam de referência ao alcance da sustentabilidade ambiental.

10. Que o município de Porto Alegre elabore e implemente um plano municipal do meio ambiente a fim de manter atualizado o diagnóstico e as diretrizes ambientais e propor, implantar e avaliar e readequar ações voltadas a política ambiental municipal.

11. Que o princípio da precaução seja a base das definições e políticas referentes às questões ambientais no município de Porto Alegre.

12. Que seja mantida a Lei Municipal nº 8.896 de 26 de abril de 2002 (Lei das Antenas) que é uma conquista da cidadania Porto Alegrense que busca evitar os riscos a saúde referentes a exposição radiação (emissão) eletromagnética não ionizante da telefonia celular e outros equipamentos.

13. Que o município de Porto Alegre incentive e priorize sempre que possível, na área da telefonia celular, outras tecnologias como cabos coaxiais, pares trançados, fibras óticas, etc...

14. Que na implantação, reformas ou ampliação de empreendimentos e atividades seja divulgado na obra e em local visível os dados referentes à licença pelo setor público da liberação do empreendimento para que a comunidade possa verificar se a obra é suportada pelas redes de infra-estrutura existentes e se o empreendedor está cumprindo com as medidas mitigadoras e compensatórias do licenciamento quando aplicável.

15. Que a correlação entre indicadores de saúde e doença (dados epidemiológicos) e indicadores de qualidade ambiental seja utilizada na avaliação da saúde e da qualidade ambiental.



EIXO TEMÁTICO: CINTURÃO VERDE E PAISAGEM URBANA

As resoluções da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente de Porto Alegre referentes às Áreas de Proteção do Ambiente Natural (APAN) foram consideradas na elaboração de vários diplomas legais no âmbito municipal, posteriores ao período de sua realização em maio de 2006, bem como em iniciativas diversas do Poder Executivo Municipal.



A Lei Complementar nº 646/10, que trata da revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), definiu o conceito de corredores ecológicos. A constituição de grupo de trabalho intersecretarial aponta para o cumprimento desta estratégia de conservação e desenvolvimento para o município. Na mesma lei estão indicados os percentuais mínimos de área permeável vegetada a serem exigidos nos imóveis quando da aprovação e licenciamento de projetos de edificação e parcelamento do solo.

Outro destaque foi a aprovação da Lei Complementar nº 679/2011 que institui o Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza de Porto Alegre (SMUC-Poa), o que vai ao encontro de várias outras resoluções que mencionam unidades de conservação e mecanismos para sua gestão.

A importância do SMUC como instrumento de gestão enseja que a mesma pode reorientar a discussão e o detalhamento das Áreas de proteção do Ambiente Natural (APAN) do próprio PDDUA, e servir ainda como estratégia para consolidação de outros espaços urbanos, uma vez que vocacionados à conservação, não necessitarão obrigatoriamente de desapropriação em muitos casos. Um exemplo que ilustra este aspecto foi a regulamentação dos procedimentos necessários à criação e implantação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural no âmbito municipal.

Já outra iniciativa do executivo municipal foi a promulgação do Decreto Municipal nº 16.500/09 que estabelece o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU Ecológico), instrumento tributário de incentivo à conservação de áreas naturais.

Estas normas levaram o executivo municipal a adotar uma série de novos procedimentos, estabelecendo, entre outros aspectos, a destinação de áreas para a conservação da biodiversidade como forma de compensação de corte de vegetação, além da manifestação quanto a incidência de remanescentes florestais do Bioma Mata Atlântica.

O conjunto de normas exaradas no período nos permite concluir que dispomos hoje de instrumentos mais elaborados para a conservação da biodiversidade e para a gestão das APAN's do que quando da realização da última conferência em 2006.

Esta aplicação depende, em parte, da capacidade de gestão administrativa direcionada a consecução destes objetivos, bem como da elaboração de fluxos adequados à drenagem destas demandas e ao reordenamento, capacitação e dotação de recursos humanos e financeiros para a consecução destes objetivos.

De outra sorte, o conjunto de demandas em um contexto de aquecimento econômico, com reflexos evidentes nas atividades de construção civil, impõe aos diversos setores da administração uma concentração na análise dos processos de licenciamento ambiental pontual, em detrimento dos de planejamento de fôlego e de análises de qualidade ambiental.

Esta conjuntura que prioriza o urgente e coloca em segundo plano o importante, tem reflexo direto sobre a paisagem urbana de matriz natural, uma vez que não oportuniza o planejamento adequado destas áreas, ao mesmo tempo em que acaba por atrasar as análises urgentes, justamente pela quantidade de normas a seguir e pela falta de uma avaliação ambiental estratégica de cenários.

Sabemos que é possível ampliar sensivelmente as unidades de conservação no município de Porto Alegre, como, por exemplo, o Morro Santana e Morro São Pedro. Este aspecto remete à necessidade de estruturar um setor responsável pela implantação do sistema municipal de unidades de conservação no município.

O município de Porto Alegre ainda resguarda 24,1% de ambiente

natural e/ou com características rurais. Na região sul e extremo sul estão localizados os maiores remanescentes da vegetação natural de campos e florestas e também as principais áreas de produção primária.

O artigo nº 141 da Lei Complementar Nº 646/2010, que altera o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre (PDDUA) prevê o retorno da zona rural com delimitação, modelo espacial e regime urbanístico respectivo, dando assim um limite claro para a urbanização. Paralelamente a isso o poder público deve incentivar a produção agro-ecológica, o turismo rural, bem como a própria conservação da natureza. O déficit habitacional de Porto Alegre pode ser equalizado, com construção de moradias na área de ocupação intensiva, pois na rarefeita área rural do município é vocacionada à produção primária, conservação ambiental e turismo, entre outras.

Sabemos que é possível planejar a recuperação dos ecossistemas naturais da cidade e incorporar mais variáveis ambientais nas políticas de desenvolvimento. Para tanto é necessário reconhecer que precisamos investir maciçamente em planejamento e qualidade ambiental, estruturando também os setores que atuam neste sentido.

Embora a SMAM, seja a secretaria municipal pioneira no País, ainda hoje ela convive com um elevado grau de improviso administrativo, sendo o seu organograma oficial distante do que de fato opera e mesmo este talvez esteja distante do que seria mais adequado. Dada a importância que a mesma possui e reconhecendo os avanços disponíveis em termos de normas legais produzidas a partir das iniciativas do executivo e legislativo municipal, identifica-se que a mesma demanda um planejamento estratégico formal e uma reforma administrativa que a capacite a enfrentar os novos desafios postos pelos anseios da sociedade civil no que tange à tutela dos bens ambientais e às políticas de desenvolvimento em curso.

Resoluções:

As resoluções aprovadas foram transcritas conforme os registros originais dos participantes.

1.O Município deverá monitorar os ecossistemas naturais de Porto Alegre por meio de diagnósticos quantitativos das áreas naturais e rurais. Prazo: um ano para implantação e período de 2 anos para diagnósticos.

2.Aprimorar os mecanismos de proteção à Mata Atlântica e campos nativos em Porto Alegre através da criação de instrumentos legais específicos. Prazo: um ano.

3.APMPA deverá implementar mecanismos de proteção e de gestão dos Corredores Ecológicos entre áreas Naturais (morros, vegetação ciliar, orla, etc) identificados pelo Grupo de Trabalho (GT) constituído para tanto. Prazo: Imediato após a identificação das áreas.

4.Considerando os princípios da precaução e prevenção, propomos uma suspensão temporária aos licenciamentos de loteamentos e condomínios na área rur-urbana do município até que: (1) seja finalizada a delimitação da zona rural de Porto Alegre e dos corredores ecológicos (GTs já formados); (2) seja apresentado o mapeamento dos projetos já aprovados e em tramitação nas comissões que analisam o parcelamento do solo para construção civil (CAUGE, CTAAPS e CAADHAP). Prazo: imediato.

5.Criar mecanismos de proteção às áreas de campo nativo similares aos da Lei da Mata Atlântica, Lei Federal nº 11.428, de 22.12.2006. Prazo: um ano.

6.Criação da APA dos morros de Porto Alegre, instituindo instrumento legal que permita preservar as áreas citadas no Atlas Ambiental de Porto Alegre. Prazo: dois anos.

7.PMPA deverá estabelecer um programa de monitoramento de espécies ameaçadas de fauna e flora e seu mapeamento em Porto Alegre, com programas de proteção e educação ambiental. Prazo: um ano.

8.Proposta: Fortalecer os programas e estruturar as equipes de resgate da fauna silvestre. Prazo: um ano.

9.Mapear as áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade em Porto Alegre. Prazo: um ano.

10.Revisar a legislação referente à compensação vegetal evitando a conversão na forma de objetos/equipamentos. Prazo: 6 meses.

11.Estabelecer um limite máximo no tamanho dos condomínios a ser definido por grupo de trabalho instituído pelo executivo municipal, visando minimizar o impacto ambiental dos grandes empreendimentos. Prazo: 6 meses.

12.A PMPA deverá fortalecer programas de educação ambiental em Unidades de Conservação (UC) e programas de ecoturismo em áreas de características rurais e naturais de Porto Alegre. Prazo: um ano.

13.Estabelecer critérios de ocupação unifamiliar ao longo de vias urbanas consolidadas, como ocorre em alguns morros do município. Prazo: dois anos.

14.Criação de um setor, dentro da estrutura administrativa da SMAM, de planejamento estratégico e qualidade ambiental, responsável, dentre outras atribuições, pelo sistema de informações ambientais do município, pela avaliação estratégica de cenários, e pelo planejamento ambiental. Prazo: um ano.

15.Criar fundo específico destinado a UC para receber recursos de compensação ambiental, dentre outras fontes de recursos, visando a aquisição e implementação de novas áreas de UC's, bem como a ampliação das existentes, e sua manutenção. Prazo: seis meses.

16.Criar um setor, dentro da estrutura administrativa da SMAM, de gestão das UC municipais incluindo: (1) a gestão das UC já implementadas; (2) o diagnóstico de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade no município, incluindo as potenciais áreas para criação das UC, Áreas de Preservação Permanente (APP), corredores de biodiversidade, e áreas úmidas; (3) as estratégias para implantação de UC nessas áreas, além do regramento legal da gestão; etc. Prazo: um ano.

17.Proposta: Implementar a reestruturação da SMAM, incluindo a ampliação do seu quadro técnico efetivo e qualificação contínua de todos os técnicos do órgão ambiental. Prazo: um ano.

18.O município deve estabelecer uma lista de espécies exóticas invasoras, e uma política de controle ou erradicação das mesmas, em todo o território municipal, priorizando as zonas de amortecimento das unidades de conservação da natureza. Prazo: um ano.

19.Fortalecer, mediante concurso público, as equipes de arborização das zonais e parques e criação de equipes para manutenção preventiva da arborização urbana. Para isso deve acontecer urgente reposição de operários especializados concursados para trabalharem nas equipes de arborização, tendo em vista não haver há mais de 16 anos, a entrada de novos servidores na prefeitura municipal, para essa finalidade. Prazo: um ano.

20.Levantar e revisar legislações municipais vigentes com disposições direta ou indiretamente relacionadas às Áreas de Proteção ao Ambiente Natural, identificando e tratando conflitos existentes com vistas a orientar, adequar e compatibilizar usos presentes e futuros que se verifiquem nas referidas áreas. Prazo: um ano.

21.Realizar estudo de identificação das demandas de trabalho para redimensionamento das áreas de competência das zonais, que realizam a manutenção da arborização viária e de manutenção das áreas verdes. Prazo: seis meses.

22.Fortalecer o Programa de Área de Risco, com implementação de estrutura e recursos humanos adequados. Prazo: um ano.

23.Desenvolver programas de fomento à produção de mudas de árvores de espécies nativas. Prazo: seis meses.

24.Restringir a utilização de propaganda publicitária em espaços públicos e privados de forma a diminuir a poluição visual. Prazo: seis meses.

25. Adequar o plano diretor vigente ao sistema municipal de unidades de conservação no que tange ao detalhamento das APANs, em relação às categorias de manejo de proteção integral e de uso sustentável. Prazo: um ano.



EIXO TEMÁTICO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Na IV CMMA, que ocorreu em maio de 2006, a Educação Ambiental (EA) constituiu um dos eixos de discussão.

Dentre as 24 resoluções proposta na IV CMMA, somente cinco resoluções foram totalmente implantadas. Das ainda não implantadas, destacam-se as que precisam ser examinadas à luz de políticas públicas em vigor.



Destaca-se a Resolução nº 2, a qual determina que a Educação Ambiental esteja presente em todas as áreas do planejamento urbano e ambiental. Estabelecer grupos de trabalho que atuem em conjunto ao planejamento urbano e ambiental, visando amenizar os impactos característicos do desenvolvimento, constitui desafio aos gestores públicos.

As Resoluções nºs 16, 19 e 21 destacam a importância da geração de renda para as famílias carentes, o incentivo de oficinas para reaproveitamento de materiais usados em escolas e espaços públicos e a sugestão de criação de conselhos ambientais em bairros, respectivamente. Nesse aspecto, o incentivo na criação de Coletivo Educador, composto por lideranças comunitárias, agentes de saúde, movimentos sociais locais, entre outros, seria um desafio na busca de uma ação holística que relaciona a natureza e o universo ao homem. Atualmente a criação do Coletivo Educador constitui importante estratégia para a implementação de políticas públicas, sejam federais, estaduais e municipais de educação ambiental.

A implantação da Resolução nº 23, da IV CMMA, teve início em janeiro de 2012, com o projeto “Coletivos Verdes” que objetiva a parceria com Instituições do Município. Inicialmente o projeto visa às escolas, com perspectivas de ser estendido para a comunidade em geral.

Diante do que foi exposto, constata-se a ausência de uma política de educação ambiental no município de Porto Alegre, que incorporem questões locais ao planejamento das ações. Esse aspecto já fora mencionado na IV CMMA, através da Resolução nº 20 conclamando uma maior autonomia para a equipe de Educação Ambiental.

Atendendo a legislação em vigor da lei de resíduos sólidos, poderia ser planejada uma política de aproveitamento dos resíduos, pois a responsabilidade pela reciclagem passa a ser solidária e promovendo um novo tipo de desenvolvimento.

Poderia, ainda, se utilizar a abordagem de espécie-bandeira, com espécies nativas do município para sensibilização dos envolvidos nas ações, e questões ligadas à produção agro-ecológica e conservação do Cinturão Verde.

Ações com abrangência de uma EA formal e não formal, que incorporassem novos saberes na aprendizagem, mostrando a complexidade de processos sociais e a intensificação dos impactos ambientais, baseada em uma nova ética, constituem o desafio de uma política pública de EA crítica e inovadora.

A política de EA deve estar voltada a mudança de comportamento dos seus cidadãos por meio da informação e sensibilização, na medida em que cada indivíduo tem responsabilidades na qualidade do meio ambiente.

As diversas instituições municipais, portanto, devem assumir as suas responsabilidades na construção de uma política de EA com base na ética do cuidado ambiental.

Resoluções:

As resoluções aprovadas foram transcritas conforme os registros originais dos participantes.

1. Criar e implementar a Lei Municipal de Educação Ambiental.

2. Criar e implementar um Programa de Educação Ambiental para o Município de Porto Alegre.

3. Fortalecer o Comitê Gestor de Educação Ambiental de Porto Alegre como órgão da administração pública direta e indireta responsável pela implementação de políticas públicas transdisciplinares para a área ambiental.

4. Potencializar ações de valorização do meio ambiente por meio do investimento em recursos humanos e orçamentários no processo de vivência da EA, em ambientes formais e não formais, em todas as etapas da vida.

5. Criar uma rede virtual de Educação Ambiental de âmbito municipal, integrada aos diversos atores sociais, gerenciada pelo Comitê Gestor, com a função de conectar as discussões da temática ambiental.

6. Garantir o cumprimento da execução da conferência Municipal do Meio Ambiente no período previsto pela Lei (dois em dois anos).

7. Propor que as novas escolas municipais tenham obrigatoriamente áreas livres de concreto e aterros, em um tamanho correspondente a 50% da área construída. Para as escolas já construídas, que estas busquem áreas livres em terrenos, parques e praças circunvizinhos para o mesmo fim.

8. Garantir e estimular que os professores possam se utilizar destes espaços para a prática da educação ambiental.

9. Fomentar programa municipal de excursões ao ar livre em unidade de conservação do município.

10. Criar um Centro popular de formação em educação ambiental em área livre a fim de reunirmos os diferentes atores da sociedade para que repensem e vivam na prática um novo paradigma sustentável.

11. Potencializar o desenvolvimento de práticas de educação ambiental que se utilize do resgate de valores com ética, o respeito, a solidariedade, a compaixão e a perseverança como ferramenta de sensibilização.

12. Cumprir o calendário anual de chamada de projetos via edital junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente referentes aos 10 % destinados às associações da sociedade civil.



MOÇÕES

1. Moção de repúdio: a falta de critério técnico, pelo Município de Porto Alegre, na instituição de Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS III) em área de ocupação rarefeita.

2. Moção de Repúdio: ao texto aprovado pela Câmara de Deputados na alteração do Código Florestal.

3. Garantir melhoria na qualidade de trabalho e vida dos catadores, quando regularizados, teriam um melhor apoio da população e o material seria valorizado, pois não passaria por atravessadores.

4. Inclusão de cerca de 800 catadores(as) de Porto Alegre nos Programas Sociais e de transferência de renda (Bolsa Família, Fome Zero, etc.) e em programas habitacionais de interesse social (Minha Casa Minha Vida, Repúblicas Auto-gerenciadas, programa Municipal de Locações Sociais e Aluguel Social) garantindo sua re-socialização e afastamento de lixões, valões e outras variáveis condenáveis (e ambientalmente insustentáveis) de moradia.

5. Transversalidade inter-secretarias (SMED, DMLU, SMIC, SMTE), para construir um espaço de conhecimento que além de alfabetizar, habilite os trabalhadores cooperados a gerir sua própria organização, transitando pelos saberes necessários para chegar à cidadania, mobilizando outros companheiros.

6. Articulação da Estratégia de Saúde da Família, Postos de Saúde da Família (PSF), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e hospitais referenciados com unidades de triagem para atenção a Catadores de Recicláveis em suas principais demandas de saúde (distúrbios intestinais, parasitoses intestinais, hepatite, doenças da pele e respiratórias, alergias, pneumonias, leptospirose, pressão alta e danos de articulações (coluna).

7. Apoio à criação de instrumentos legais (normas jurídicas) para disciplinar a atuação de intermediários, segmento que fomenta uma situação de constante dependência e se apropria de um excedente fundamental do trabalho realizado pelos catadores comprando os materiais coletados a preços irrisórios, sendo que esta diferença é apropriada por esta cadeia de exploração formada pelos intermediários. Como resultado, hoje muitos catadores encontram-se desprovidos de qualquer tipo de equipamento de segurança individual, não possuem capacitação, nem sequer noções básicas de higiene, estando expostos a trabalho escravo contemporâneo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **V Conferência Municipal do Meio Ambiente** de Porto Alegre, após seis anos da realização da última conferência, ocorreu de 27 a 29 de abril de 2012 na casa do povo rio-grandense, ou seja, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, bem como algumas seções na Escola Ernesto Dornelles.

Uma promoção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM) e do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM), o evento teve como tema central a *“Ética do Cuidado Ambiental em Porto Alegre: o futuro da paisagem”*. Em caráter inovador, destaca-se a realização conjunta com o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET) da **III Pré-Conferência de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Energia Renováveis**, que enriqueceram as discussões de temas comuns.

Os desafios que se colocaram na realização nessa nova conferência logo ficaram evidentes considerando as atuais demandas da população e os impactos identificados no município, resultantes de políticas ambientais impostas pelas políticas de desenvolvimento. Além de proporcionar uma oportunidade de participação da população porto-alegrense na avaliação e proposição de políticas de meio ambiente, a conferência teve um caráter didático na medida em que envolveu todos os segmentos da sociedade, demonstrando uma verdadeira participação popular.

A Comissão escolhida pelo COMAM para realizar o evento centrou-se na escolha do tema central e nos títulos e textos que serviram de ponto inicial para os debates que resultaram na contribuição popular, nas respectivas seções temáticas. Na complexidade de assuntos discutidos na V CMMA a Comissão escolheu seis eixos temáticos que foram exaustivamente examinados pelo público presente:

- **Cinturão Verde e Paisagem Urbana.**
- **Saúde e Qualidade Ambiental.**
- **Construções e Tecnologias Sustentáveis.**

- **Resíduos Sólidos.**
- **Mobilidade Urbana.**
- **Educação Ambiental.**

Como resultado das reuniões temáticas resultaram propostas emanadas da participação popular presente aos referidos eixos temáticos. Ao final verificou-se um total de noventa e quatro (94) contribuições. Estas resoluções nasceram e foram aprovadas nas reuniões temáticas e finalmente aprovadas na reunião geral final. Após, foram disponibilizadas no site da SMAM e representam a busca do aperfeiçoamento das políticas públicas da cidade de Porto Alegre.

As reuniões temáticas estavam compostas de um Coordenador e de um Mediador, além de um secretário. Vale aqui ressaltar a colaboração voluntária dos técnicos da SMAM e da prefeitura que atuaram de forma exemplar na Coordenação das seções. Também de forma voluntária e de significativa importância para o sucesso do evento foi a participação da OAB/RS, que se fez presente através da participação de seus advogados como Mediadores nos grupos temáticos.

A comissão não mediu esforços, para de forma voluntária dedicar o seu trabalho ao povo porto-alegrense, sempre pautada na ética presente em todos os momentos e ações efetuadas.



ANEXO – A

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Sexta-feira – 27 de abril

12h30: inscrições

14h30: palestra “Ética e cuidado com a paisagem urbana”, com Lúcia Mascaro, da UFRGS

15h30: palestra “Tecnologia e inovação em abastecimento d'água, saneamento básico e drenagens urbanas”, com Dieter Wartchow, do Instituto de Pesquisas Hidráulicas da UFRGS

17h: apresentação cultural

18h: cerimônia de abertura

19h30: palestra de abertura “Os choques da transição”, com Genebaldo Freire Dias, da UCB

Sábado – 28 de abril

8h às 9h: inscrições

9h: início dos grupos de trabalhos temáticos

12h: intervalo

13h30: continuação dos trabalhos nos grupos temáticos

15h: intervalo

15h30 às 17h: apreciação e encaminhamento de propostas

Domingo – 29 de abril

9h: votação das propostas em plenária

12h30: encerramento oficial

ANEXO – B

Portaria nº 39 de 30 de janeiro de 2012

DESIGNA, a contar de 27 de outubro de 2011, os servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, LUIZ FERNANDO SALVADORI ZÁCHIA, 769694, Secretário Municipal do Meio Ambiente, na condição de presidente, tendo como suplente ANDRÉ DE OLIVEIRA CARÚS, 1044524, Secretário Adjunto do Meio Ambiente, MONICA BALDAUF, 336388, JOÃO ROBERTO MEIRA, 362545, Membros representantes do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM: representante do IGRÉ Associação Sócio Ambientalista, DR^a GEORGINA BOND BUCKUP, como integrante titular, tendo como suplente DR^o LUDWIG BUCKUP, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RS, Dr^o JÚPITER PALAGI DE SOUZA, tendo como suplente DR^a FERNANDA ZANETTE ALFONSIN, representante do Instituto Econsciência de Porto Alegre, Acadêmico do Curso de Geografia, Felipe Charczul Viana, tendo como suplente Bióloga FERNANDA ZIMMERMANN TEIXEIRA, representante do Conselho Regional de Biologia/ Seção 3 – C BIO3 , Bióloga Magda Creden Satt Ariolli, como representante titular e SIMONE DELLA BONA, 159510, na condição de secretária executiva, para comporem a COMISSÃO EXECUTIVA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE, conforme disposto no Art. 14º da LEI COMPLEMENTAR 369, de 16 de janeiro de 1996, conforme Portaria 39, de 30/01/2012.

Diário Oficial de Porto Alegre, ano XVI, edição 4190, p. 5, de 31 de janeiro de 2012.



PREFEITURA
PORTO
ALEGRE